



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 018 de 2020 (Poder Executivo) - "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE SAÚDE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I - Relatório

O projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a contratação de (05) AGENTES DE SAÚDE.

Nos termos do disposto pelo artigo 2º, será ofertada 05 vaga AGENTE DE SAÚDE, com carga horária semanal de 44 (QUARENTA E QUATRO) horas e vencimento básico mensal de R\$ 1.457,11 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos),) para atuar junto a secretaria municipal de saúde e assistência social.

Consoante o disposto pelo artigo 3º do projeto de lei, o fundamento para o caso que refere como sendo de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorre da falta desses profissionais no quadro de Cargos e vagas do Município disponíveis para as tarefas a serem executadas.

O prazo das contratações especificado no art. 3º será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas caso haja necessidade, nos termos da legislação vigente, bem como, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos previstos no artigo 3º do projeto de lei.

II - Análise

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, remete a lei os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Por sua vez, a lei municipal nº 884/06, em seus artigos 193 a 197, estabelece os casos de contratações temporárias de excepcional interesse público.

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

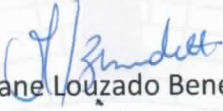
Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

III - Voto

Em face do exposto, conclui-se que o projeto 018/2020 encontra-se respaldado na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges 28 de abril de 2020.


Eliane Louzado Benedetti
Relator


"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."